

RECEBI O ORIGINAL
13 01 2025
feyee oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 06/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **TUCUMÃ PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º [REDACTED].618.006/[REDACTED], localizada na Rua Ponta Grossa, n.º 256, Colônia Oliveira Machado, Manaus/AM, a executar a Obras Emergenciais de Segurança e Contenção de aterro em TERRAMESH na área do empreendimento, conforme solicitação efetuada por meio do Documento SIGED n.º 01.01.030201.028317/2024-43 – IPAAM.

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES:

1. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
2. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM);
3. Manter integral as áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12
4. A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
5. Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta ou indireta do empreendimento;
6. É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
7. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro;
8. As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
10. É expressamente proibida a queima e disposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local;
11. Executar no prazo de vigência desta Autorização, a revegetação das áreas onde ocorrerem as intervenções;
12. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
13. Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.

Validade: 365 dias.

Manaus-AM, 13 JAN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**